

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, expedida pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Buíque para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2020, o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois reais).

- Art. 2°. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas para execução das disposições deste Decreto, inclusive, observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1° não serve de indexador para qualquer outra forma remuneratória.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 02 de janeiro de 2020.

GOLEDES VALENÇA PUBLICADO EM

Prefeito

Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro. Buíque - PE - CEP: 56520-000 - CNPJ: 10.105.963/0001-03

02/01/2020 MPV 916



Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Marcelo Pacheco dos Guaranys

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2019 - Edição extra-B